

# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL Goiás SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS CÂMPUS ITUMBIARA

#### EDITAL Nº 010/CÂMPUS:ITUMBIARA/IFG/2021

#### **ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

#### PROGRAMAS DE AUXÍLIO FINANCEIRO

A Pró-Reitoria de Extensão (Proex), do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG), por meio do câmpus ITUMBIARA, torna público o presente Edital contendo as normas referentes ao processo seletivo para a participação dos (as) estudantes do IFG, nos Programas de Auxílio Financeiro de Assistência Estudantil, com as características que seguem:

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Assistência Estudantil no IFG é orientada pelo Programa Nacional de Assistência Estudantil - Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, Política de Assistência Estudantil do IFG - Resolução Consup/IFG de nº 008 de 22 de fevereiro de 2016, Plano de Desenvolvimento Institucional IFG 2019-2022 e Instrução Normativa Proex/IFG nº 3, de 10 de setembro de 2019.

#### 2. DESENVOLVIMENTO

### 2.1 Do Objetivo do Edital

2.1.1 Este edital tem como objetivo tornar pública as regras do processo de seleção dos (as) estudantes do IFG em maior desigualdade socioeconômica para participarem dos Programas de Auxílio Financeiro da Assistência Estudantil, contribuindo para a permanência e êxito estudantil, conforme os critérios estabelecidos pela Política de Assistência Estudantil e Instrução Normativa Proex/IFG nº 03.

### 2.2 Do Público

- 2.2.1 Poderão se inscrever nos Programas de Auxílio Financeiro da Assistência Estudantil concedidos neste edital, todos os (as) estudantes ingressantes e veteranos (as) matriculados (as) nos cursos:
- a) Técnico Integrado ao Ensino Médio;
- b) Técnico Integrado Integral na Modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA);
- c) Técnico Subsequente;
- d) Graduação (licenciatura, bacharelado e tecnológico).

### 2.3 Das Inscrições

- 2.3.1 Para a efetivação da inscrição os (as) estudantes, deverão preencher o questionário de caracterização socioeconômica constante no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP): http://suap.ifg.edu.br, e enviar para o e-mail cae.itumbiara@ifg.edu.br a documentação prevista nos Anexos I e II deste edital;
- 2.3.2 Os (as) estudantes já inscritos no SUAP deverão atualizar seus dados socioeconômicos e renovar a documentação prevista nos Anexos I e II deste edital;
- 2.3.3 Os (as) estudantes veteranos inscritos nos Programas do Edital de Recadastramento nº 002/2021, e que, portanto, já são participantes de algum Programa de Auxílio Financeiro, poderão se inscrever para um Programa diferente ao que já faz
- 2.3.4 Os (as) estudantes dos cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio, que já participam do Programa Integrado Integrado

Alimentação, não poderão se inscrever no Programa Alimentação.

- 2.3.5 Os (as) demais estudantes ingressantes e ou veteranos que não participam do Programa Integrado Integral Alimentação e/ou dos Programas ofertados via Edital de Recadastramento, poderão se inscrever em quaisquer Programas deste Edital.
- 2.3.6 Os (as) estudantes poderão se inscrever em mais de um Programa de Auxílio Financeiro.
- 2.3.7 Para ter acesso ao manual de orientação para preenchimento das inscrições, o (a) estudante deverá acessar o link: www.ifg.edu.br/dti/manuais e clicar nos manuais disponíveis no item 5: Módulo Assistência Estudantil Manual do Aluno Questionário Socioeconômico (.PDF 444 KB).
- 2.3.8 Os (as) estudantes que residam com familiares deverão apresentar documentação referente à família.
- 2.3.9 Os documentos deverão ser enviados para o e-mail cae.itumbiara@ifg.edu.br ou desde que haja o agendamento prévio pelo whatsapp 64-98456-1055, poderá ser entregue no Câmpus, em envelope lacrado e endereçado à Coordenação de Assistência Estudantil (CAE). Caso os documentos sejam entregues em cópia física, solicitamos que sejam observados os cuidados necessários em relação à COVID 19.
- 2.3.10 Será indeferida a inscrição do (a) estudante que tenha apresentado documentação incompleta, ou fora dos prazos estabelecidos neste edital, ou ausência de documentos, conforme Anexo I e II.
- 2.3.10 É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) e do (a) responsável, no caso de menor de idade, as informações prestadas no ato da inscrição.
- 2.3.11 As declarações devem estar assinadas antes do envio pelo e-mail ou antes da entrega no Campus.
- 2.3.12 Serão anuladas a qualquer tempo, as inscrições que não estiverem em conformidade com este Edital.

#### 2.4 Dos Critérios de Seleção

- 2.4.1 Para serem selecionados os (as) estudantes deverão:
- a) estar regularmente matriculados (as) nos cursos previstos no item 2.2;
- b) apresentar renda familiar bruta per capita de até um salário mínimo e meio vigente no país;
- c) Terem realizado a inscrição de acordo com o item 2.3.
- 2.4.2 O resultado da seleção se dará por meio da publicação da listagem de estudantes (nº de matrícula do estudante), considerando para a classificação, o nível de maior desigualdade socioeconômica definida a partir do estudo socioeconômico realizado pelo profissional de Serviço Social.
- 2.4.3 Serão selecionados (as) para participação imediata nos Programas, os (as) estudantes classificados com maior desigualdade socioeconômica, até o limite orçamentário da instituição.
- 2.4.4 Durante todo o ano de 2021 será considerada a ordem de classificação do resultado deste Edital para o atendimento de novos estudantes, formando assim, uma listagem de "espera" para atendimento, caso haja evasão, conclusão ou desistência de algum (a) estudante participante.
- 2.4.5 Os (as) estudantes que ingressarem na instituição após a realização do processo seletivo e que apresentarem situação de desigualdade socioeconômica maior do que os estudantes da lista de espera poderão ser incluídos extemporaneamente, mediante abertura de processo administrativo, de acordo com a orientação do art. 22, da IN Proex nº 3, de 10 de setembro de 2019.
- 2.4.6 O estudo socioeconômico realizado pela (o) Assistente Social compreende a validação dos dados preenchidos no questionário de caracterização socioeconômica do Suap, pelo estudante, a partir da análise da documentação entregue, podendo ocorrer contato com familiares e/ou visita domiciliar.
- 2.4.7 A partir dos dados socioeconômicos é gerado um Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) para cada estudante. O IVS é um fator de referência para determinação da vulnerabilidade dos estudantes, obtido pela média ponderada calculada pelo SUAP a partir de pontuações atribuídas aos dados socioeconômicos informados e validados pelo (a) Assistente Social.

#### 2.5 Do cancelamento dos programas:

- 2.5.1 O (a) estudante (a) terá o auxílio cancelado nos casos de:
- a) Afastar-se da instituição sem aviso prévio (abandonar o curso);
- b) Concluir o curso;

- c) Trancar ou cancelar matrícula;
- d) Ter frequência abaixo de 75% sem apresentar justificativa (no retorno das atividades em modo presencial);
- e) Solicitar desistência do (s) auxílio (s) por vontade expressa formalmente pelo estudante ou representante legal em caso de adolescentes;
- f) Mudança de situação socioeconômica no decorrer do período de concessão do auxílio, ultrapassando a renda familiar per capita de um salário mínimo e meio;
- g) Estar inadimplente com a CAE;
- h) Omitir ou fraudar informações em qualquer fase do processo;
- 2.5.2 O auxílio não será suspenso/cancelado se o estudante estiver em atividade acadêmica domiciliar.
- 2.5.3 O cancelamento por omissão ou fraude pode ser realizado a qualquer momento no decorrer do ano mediante avaliação do (a) Assistente Social.

### 2.6 Das Vagas

2.6.1 O quantitativo de vagas para cada Programa de Auxílio Estudantil deste edital será publicado posteriormente pela Gerência de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão (GEPEX) do Câmpus, considerando o orçamento disponível na instituição.

### 2.7 Dos Programas

2.7.1 Os Programas de Auxílio Financeiro de Assistência Estudantil concedidos por meio deste edital são os seguintes:

PROGRAMA	DESCRIÇÃO	VALOR
Auxílio Alimentação	Destinado aos (às) estudantes de cursos presenciais com matrícula e frequência regular, para atender as necessidades de alimentação básica do estudante, principalmente aqueles em situação de desigualdade socioeconômica.	R\$ 120,00
Apoio Didático Pedagógico	Destinado aos (às) estudantes que necessitem de auxílio financeiro eventual para a aquisição de material didático, despesas com cursos de formação continuada e outras necessidades de apoio didático pedagógico.	R\$ 120,00
Auxílio Permanência	Destinado a atender necessidades sociais básicas que interfiram na permanência e manutenção dos (as) estudantes dos Cursos Presenciais, viabilizando a permanência e êxito no processo formativo.	R\$ 120,00
Criança	Destinado aos (às) estudantes de cursos presenciais com matrícula e frequência regular, que se apresentem em situação de desigualdade socioeconômica e não tenham com quem deixar seus filhos com idade de 0 (zero) até 12 (doze) anos, durante os horários das aulas. O benefício tem como finalidade a diminuição da evasão dos estudantes, assim como favorecer a segurança e bem estar das crianças, evitando a permanência dessas nas salas de aula.	R\$ 120,00
Filho com Deficiência	Destina-se aos (às) estudantes de cursos presenciais com matrícula e frequência regular, que possuem filhos com algum tipo de deficiência que necessitam de cuidados especiais e que se encontram em situação de desigualdade socioeconômica. O benefício tem finalidade de contribuir para a permanência e diminuição da evasão dos estudantes, auxiliando nos cuidados do (a) filho a, assim como favorecer sua segurança e bem estar.	R\$ 240,00

- 2.7.2 O número de parcelas será definido de acordo com o calendário acadêmico do câmpus e o término das análises das inscrições, sendo no máximo 09 parcelas para cada Programa.
- 2.7.3 As parcelas serão pagas conforme o item 1.7.2.

### 2.8 Cronograma

Item	Etapas	Datas
01	Período de inscrição ou atualização dos dados socioeconômicos no Suap: <a href="http://suap.ifg.edu.br">http://suap.ifg.edu.br</a> .	30/04/2021 a 07/05/2021
02	Envio da documentação para o e-mail ( <u>cae.itumbiara@ifg.edu.br</u> ) ou entrega da documentação (listada nos Anexos I e II) no Campus com agendamento prévio pelo whatsapp 64-984-56-1055	30/04/2021 a 07/05/2021
03	Divulgação do resultado preliminar – Lista com o número de matrícula dos estudantes.	12/05/2021
04	Fase de recurso (Modelo no Anexo III).	13/05 e 14/05/2021
05	Análise do recurso.	17/05/2021
06	Resultado da análise do recurso e resultado final com lista do número de matrícula dos estudantes.	18/05/2021

2.8.1 Após análise do recurso será divulgada a lista com o número de matrícula dos (as) candidatos (as) selecionados (as) dentro do número de vagas. A lista estará à disposição na página do Câmpus Itumbiara.

### 3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 3.1 Cabe à Direção Geral do Câmpus, juntamente com a Gerência de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão (Gepex) e a CAE, a responsabilidade de zelar pela lisura deste edital, providenciar e coordenar as ações inerentes à sua execução podendo utilizar-se de todos os meios admitidos em direito para a sua garantia.
- 3.2 Em caso de dúvida em alguma etapa do Processo Seletivo, o (a) estudante (a) deverá entrar em contato com a CAE do Câmpus, a fim de dirimi-la.
- 3.3 Os casos omissos serão julgados pela Diretoria Geral, juntamente com a Gepex e CAE do Câmpus e, se for o caso, sob orientação da Pró-Reitoria de Extensão.
- 3.4 A inscrição implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas pelo IFG neste Edital, das quais o (a) estudante (a) e/ou seu (a) representante legal não poderão em hipótese alguma alegar desconhecimento.

Itumbiara, 29 de abril de 2021.

(assinado eletronicamente)

Aline Silva Barroso

Diretora Geral do Câmpus Itumbiara

(assinado eletronicamente)

Blyeny Hatalita Pereira Alves

Gerência de Pesquisa e Pós-Graduação do Câmpus Itumbiara

### **ANEXOI**

### RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

Conforme item 2.3.10 deste edital será indeferida a inscrição do (a) estudante que tenha apresentado documentação incompleta ou fora dos prazos estabelecidos do edital.

Os documentos para comprovação de renda se referem à situação de renda, empregatícia e despesas da família do (a) candidato (a).

Os documentos relacionados deverão ser enviados em único documento no formato PDF, para o e-mail da CAE – cae.itumbiara@ifg.edu.br.

1.	DOCUMENTOS PESSOA	AIS DO ESTUDANTE E FAMILIARES
a.	Do (a) estudante	- CPF e RG;
b.	Do núcleo familiar	- RG e CPF de todos os membros da família, que residam no mesmo local;
		- Menores de 18 anos, que não possuem RG ou CPF, apresentar Certidão de Nascimento;
C.	Em caso de pessoa com deficiência	- Caso o estudante ou membro da família possua qualquer deficiência ou transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades (superdotação), apresentar laudo médico atualizado.
d.	Participação em Programas Sociais (Bolsa Família, Renda-Minha, Bolsa Escola, Benefício de Prestação Continuada - BPC).	- Extrato bancário de recebimento do benefício com identificação de beneficiário.
2.	COMPROVAÇÃO DE DE	SPESAS E RENDA
e.	Cópia dos comprovantes	Água, Energia, Internet e Telefone.
f.	Quando o imóvel que reside é alugado	- Cópia do Contrato de Locação; - Quando não houver contrato, apresentar Declaração de Aluguel sem contrato (Anexo II – E).
g.	Quando o imóvel que reside é cedido	- Declaração de imóvel cedido (Anexo II - F)
h.	Quando o imóvel em que reside é financiado	- Comprovante de financiamento contendo valor da prestação e quantidade de parcelas a pagar; OU - Boleto desde que seja possível identificar mutuário, valor da prestação; OU - Extrato do financiamento.

i.	Quando Trabalhador (a) assalariado (a), com contrato regido pela CLT.	- Contracheque – três últimos meses; - Em caso de não haver contracheque, apresentar Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. Páginas: foto, identificação e último contrato de trabalho com atualização salarial.
j.	Quando Trabalhador (a) Autônomo (a), Prestador (a) de Serviços ou Profissional Liberal.	- Declaração de Renda (Anexo II - Modelo A);
k.	Quando Trabalhador (a) for Servidor (a) Público	- Contracheque – três últimos meses;
I.	Quando Desempregado (a) sem renda ou Pessoa do lar	- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS atualizada. Páginas: da foto, Dados pessoais, página onde está registrado o último desligamento do contrato de trabalho e a página em branco subsequente; - Declaração de ausência de rendimentos (Anexo II – Modelo B); - Quando receber ajuda financeira de terceiros, preencher declaração (Anexo II – Modelo C).
m.	Quando Aposentados (as) e pensionistas	- Extrato Benefício.

3.	DOCUMENTOS COMPLEMENTARES							
n.	Quando receber rendimentos de aluguel	- Declaração de rendimento de aluguel (Anexo II – Modelo D).						
0.	Quando receber OU pagar pensão alimentícia	- Declaração de Pensão Alimentícia (Modelo G)						
p.	Questões de saúde	- Laudo médico atualizado, em que conste o diagnóstico ou CID da doença;						

### A - DECLARAÇÃO DE RENDA DE AUTÔNOMO, PRESTADOR DE SERVIÇOS OU PROFISSIONAL LIBERAL

Eu				_, portador	r do
RG	, CPF_		,	residente	na
				_ declaro para d	s devidos
fins que sou:					
( ) trabalhador informal					
( ) trabalhador temporário					
( ) trabalhador autônomo/lik	peral				
( ) produtor rural					
( ) Empresário/Microempr	eendedor Individual o	ou pessoas com	n participação er	n cotas de emp	presas ou
microempresas.	proficeão/coupação do			•	raaahanda
Exercendo atualmente a proporto a valor en rev				e	recependo
mensalmente o valor aprox	mado de nţ		·		
Declaro ainda estar ciente	de que as informações	que estou presta	ando são de minh	a inteira responsa	abilidade e
que, no caso de declaraçã				•	
parágrafo único do art. 10 d	o Decreto nº 83.936, de	6 de setembro de	1979 e Artigos 17	1 e 299 do Código	o Penal.
			,de		_ de 2021.
	Assinatu	ura do (a) Declara	ınte		
	L	_etra Legível			

# B - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDIMENTOS

Eu,					, portador	do	CPF	nº
,	RG	nº			, re	sidente		na
		,	declaro	que N	NÃO REC	EBER	NENH	IUM
RENDIMENTO. Declaro ainda responsabilidade e que, no cas ainda, o disposto no parágrafo ú do Código Penal.	so de declaração	o falsa, estar	ei sujeito às	sanções	previstas en	n lei, ap	olicando	-se,
_			,	, de			de 20	)21.
	Assir	natura do (a) [	Declarante					
		Letra Legí	vel					

# C - DECLARAÇÃO DE AJUDA FINANCEIRA DE TERCEIROS

Eu,					, port	ador	do	CPF	nº
,	RG	nº			,	res	sidente		na
		,	declaro	que	AJUDO				
valor mensal de aproximadamente F	 R\$	, (nome do			Declaro a		-		
as informações que estou prestand estarei sujeito às sanções previstas nº 83.936, de 6 de setembro de 1979	em lei, apli	cando-se, aind	a, o dispost	to no pa	•			-	
				.,	de			de 2	021.
	Ass	inatura do (a) [	Declarante						
		Letra Legí	/el						

# D - DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS DE ALUGUEL

Eu,											_, po	rtador	do	CPF	nº
			,	R	G	nº					,	res	sidente	)	na
ALLICUEL		volor	do	DΦ			,	declar			OSSUO		NDIME		
ALUGUEL	no	valor	de	R\$				;	refere	nie	ao	imóve	ei Si	tuado	na
							_					Decla	aro a	inda	estar
ciente de q declaração art. 10 do Do	falsa, e	estarei su	jeito às	s sançõe	es pre	vistas em	lei, a	plicando	o-se, air	nda,	o dispo	sto no p	•		
				_					,	d	е			de	2021
											_				
					Assi	natura do	(a) D	eclarant	te						
						Letra	Legív	el							

# E - DECLARAÇÃO DE ALUGUEL SEM CONTRATO

Eu,				,	portador	do (	CPF nº
	_, RG	nº		,	resi	dente	na
			, declaro qu	e ALUGO ATI	JALMENTE	= O IMĆ	VEL sito
à							
				para	0	(a)	Sr(a)
			,	portador	do	CPF	nº
	, RG nº		, desde	/	/	ate	é os dias
atuais, pelo valor mensal de l estou prestando são de minh sanções previstas em lei, aplid de setembro de 1979 e Artigos	na inteira responsa cando-se, ainda, o	abilidade disposto	e que, no cas no parágrafo ú	o de declaraç	ão falsa, e	starei s	ujeito às
				, de			de 2021.
	Assin	atura do	(a) Declarante				
		Letra L	egível				

# F - DECLARAÇÃO DE IMÓVEL CEDIDO

Eu,					,	portador	do	CPF	nº
	;	RG	nº		;	res	sidente		na
				, declaro que (	CEDO A	ΓUALMENT	E o in	nóvel s	sito à
			_			para	0	(a)	Sr(a)
				, portador do	CPF nº _				
informações que el estarei sujeito às sa nº 83.936, de 6 de s	ınções previstas e	m lei, aplic	cando-se, a	ainda, o disposto n	•			-	
				,	de _			de 2	2021.
		Assi	natura do (	(a) Declarante					
			Letra L	egível					

# G - DECLARAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu,	, RG	nº		, portador do . resider		n≚ na
		,	declaro que:			
() <b>RECEBO</b> pensão alimentío	cia no valor mensa	I de R\$	(			),
proveniente da guarda de filho/a)					(nome	do
( ) PAGO pensão alimentíc	ia no valor de F	R\$	(			)
mensais, pago	pro	veniente	da	guarda		de
			(nome d	o filho/a).		
Declaro ainda estar ciente de que, no caso de declaração f parágrafo único do art. 10 do E	alsa, estarei sujeit	to às sanções	previstas em lei, a	aplicando-se, ainda,	o disposto	no no
				de	de 20	)21.
	Assir	natura do (a) [	Declarante			
		Letra Legí	vel			

### FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO (A) REQUERENTE				
Nome do (a) estudante:		CPF:		
Curso:		Campus:		
	<u>.</u>			
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E FUNDAMENTAÇÃO				
3 3		3 -		
			, de _	 _de 2021.
		Assinatura		

Documento assinado eletronicamente por:

■ Aline Silva Barroso, DIRETOR - CD2 - CP-ITUMBIA, em 29/04/2021 11:49:55.

■ Blyeny Hatalita Pereira Alves, GERENTE - CD4 - ITU-GPPGE, em 28/04/2021 15:39:09.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 28/04/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifg.edu.br/autenticardocumento/e fomeça os dados abaixo:

Código Verificador: 156506 Código de Autenticação: a49a653ae3

